



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 1.996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Art. 133, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a outorgada de concessão de direito real de uso para TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A, do imóvel situado no canteiro central formado pelas duas pistas da Av. "A" do Loteamento Caminho de Búzios com as seguintes dimensões: frente com 13m para a Quadra XVII, lateral esquerda e direita com 12 para canteiro central, perfazendo uma área de 156m².

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 06 DE NOVEMBRO DE 1.996.



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO